



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07 /2016

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.308.734/0001-06, com sede a Av. Paulo VI, 1.759, Centro – São Sebastião do Oeste/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Dorival Faria Barros, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF nº 279.855.716-04 e C.I. n.º M.569.473 SSP/MG.

**CONTRATADA: FLAVIO LUCAS GRECO SANTOS EIRELI – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.815.539/0001-03, com sede Av – Sete de Setembro nº 1154, apto nº 1104, CEP nº 35.500-011, Centro – Divinópolis – MG, neste ato representada pelo Senhor Flávio Lucas Greco Santos, residente e domiciliado em Divinópolis – MG, inscrito no CPF sob o nº - 844.595.066-53.

Pelo presente instrumento, as partes supram qualificadas, daqui por diante denominadas simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, têm entre si justo e convencionado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para prestar serviços de consultoria e assessoria na área de:

#### 1.1 - Meio Ambiente:

- Representar o Município junto aos órgãos de Meio ambiente federal ou estadual nas questões ambientais;
- Formulação das políticas municipais de meio ambiente;
- Regulação, controle, fiscalização licenciamento, laudos técnicos, ambientais;
- Elaboração de projetos ambientais na recuperação de meio ambiente, visando ainda, aporte de recursos financeiros federais e estaduais;
- Acompanhamento das atividades do aterro controlado municipal (execução e fiscalização);
- Implantação da coleta seletiva no Município e da reciclagem dos resíduos sólidos;
- Estimular à educação ambiental;
- Apoio, assessoramento e acompanhamento das atividades do CODEMA;
- Conservação e desenvolvimento do parque ecológico municipal;
- Acompanhamento de podas de árvores e de outras questões ambientais;
- Desenvolvimento de atividades dispostas na legislação ambiental;
- Atender a consultas e pareceres por telefones, e-mail e demais meio de comunicação;
- Assessoria em processos administrativos junto aos órgãos de meio ambiente estadual e federal, ou processos judiciais que envolvam questões ambientais;
- Desempenhar outras atividades ambientais de interesse do serviço público, designadas pelo Prefeito Municipal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

- Emissão de laudo técnico de condições ambientais de trabalho, quando necessário.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo da prestação de serviços inicia-se na assinatura deste contrato com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com as normas legais.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 A CONTRATADA receberá o valor de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Administração, atestando a frequência da Contratada.

3.2 A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL dos serviços executados e entregar junto ao Departamento de Licitações e Compras, devendo manter em dia junto ao Cadastro de Fornecedores da PMSS Oeste as certidões do FGTS e INSS.

3.3 O pagamento poderá ser efetuado mediante ordem de crédito na conta bancária da contratada, ou diretamente através da Tesouraria.

3.4 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

## **CLÁUSULA QUARTA : OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 Prestar os serviços de acordo com a solicitação do CONTRATANTE no dia combinado entre as partes.

4.2 Arcar com todas as despesas referentes ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive o transporte, alimentação.

4.3 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4 Representar o Município junto aos órgãos de Meio ambiente federal ou estadual nas questões ambientais.

4.5 Formular as políticas municipais de meio ambiente.

4.6 Regulação, controle, fiscalização licenciamento, laudos técnicos, ambientais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

4.7 Elaboração de projetos ambientais na recuperação de meio ambiente, visando ainda, aporte de recursos financeiros federais e estaduais.

4.8 Acompanhamento das atividades do aterro controlado municipal (execução e fiscalização).

4.9 Implantação da coleta seletiva no Município e da reciclagem dos resíduos sólidos.

4.10 Estimular à educação ambiental.

4.11 Apoio, assessoramento e acompanhamento das atividades do CODEMA.

4.12 Conservação e desenvolvimento do parque ecológico municipal.

4.13 Acompanhamento de podas de árvores e de outras questões ambientais.

4.14 Desenvolvimento de atividades dispostas na legislação ambiental.

4.15 Atender a consultas e pareceres por telefones, e-mail e demais meio de comunicação.

4.16 Assessoria em processos administrativos junto aos órgãos de meio ambiente estadual e federal, ou processos judiciais que envolvam questões ambientais.

4.17 Desempenhar outras atividades ambientais de interesse do serviço público, designadas pelo Prefeito Municipal.

4.18 Emissão de laudo técnico de condições ambientais de trabalho, quando necessário.

## **CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 Proceder ao recebimento, conferir e efetuar o pagamento na forma e prazo previsto na contratação.

5.2 Providenciar o resumo da publicação deste contrato de acordo com as normas legais.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO HORÁRIO**

6.1 O horário de prestação de serviços é estabelecido pelas partes como sendo correspondente a uma visita semanal de quatro horas, durante o expediente normal de trabalho da Prefeitura Municipal, para o técnico responsável pelos serviços de Meio Ambiente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL**

7.1 O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e as normas estabelecidas no Convite nº 01/2016.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL**

8.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$41.293,33 (quarenta e um mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

## **CLÁUSULA NONA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1 As despesas que porventura decorrerem da execução do presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº – 02.04.01.18.541.1801.2033.3.3.90.39.00.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por mútuo acordo;
- b) por interesse de qualquer das partes, devendo, nesse caso, ser comunicado à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua intenção;
- c) por descumprimento de cláusulas contratuais por qualquer das partes pela prática de atos que tornem inaceitável a continuação da prestação de serviços.

## **CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES**

### **11 – SANÇÕES:**

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá garantir a prévia defesa ao contratado as seguintes sanções:

- a – advertência;
- b - multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato;
- c – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no que foi dito anteriormente.

## **CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTE**

12.1 Este contrato poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM, após 12 meses de serviços prestados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

12.2 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do CONTRATADO com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

## **CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, 04 de fevereiro 2016.

**MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
DORIVAL FARIA BARROS - CONTRATANTE**

**FLÁVIO LUCAS GRECO SANTOS EIRELI – ME  
CNPJ Nº 14.815.539/0001-03  
CONTRATADO**

TESTEMUNHA:

1 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1173 - CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: [pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br](mailto:pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br) site: [www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br](http://www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br)

**O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**, torna público o extrato do contrato de prestação de serviços nº 07/2016. Contratado - FLÁVIO LUCAS GRECO SANTOS EIRELI – ME, CNPJ Nº 14.815.539/0001-03. Objeto – O CONTRATANTE contrata a CONTRATADA para prestar serviços de consultoria e assessoria na área de Meio Ambiente. Dotação Orçamentária -02.04.01.18.541.1801.2033.3.3.90.39.00. Valor estimado total - R\$41.293,33 (quarenta e um mil e duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). Vigência – 04.02.2016 à 31.12.2016. Dorival Faria Barros – Prefeito Municipal.